

## Condutas inapropriadas em redes sociais

[Imprimir](#)

A prática de tirar prints - captura de tela - de conversas privadas ou em grupos no WhatsApp e compartilhar as imagens com outras pessoas é considerada criminosa.

De acordo com o Artigo 153 do Código Penal Brasileiro (<https://www.conjur.com.br/2010-set-02/divulgacao-correspondencia-legal-respeitar-interesse-publico?pagina=2#:~:text=Artigo%20153%20%2D%20Divulgar%20algum%C3%A9m%2C20sem,a%20seis%20meses%2C20ou%20multa.>), é crime "divulgar a alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem", ocasionando em uma pena de um a seis meses de detenção ou multa.

De acordo com o servidor Juarez de Oliveira, da Comissão de Segurança da Informação, o Código de Ética das servidoras e servidores da Justiça Eleitoral do Paraná (Resolução nº 709/2015 ([https://apps.tre-pr.jus.br/files/legislacao/legislacao\\_compilada/res/2015/Res07092015.html](https://apps.tre-pr.jus.br/files/legislacao/legislacao/legislacao_compilada/res/2015/Res07092015.html))), em seu Artigo 5º - XVII - diz que é dever das servidoras e servidores "manter a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica no exercício das suas atividades".

O servidor explica que não é possível separar completamente a vida privada das atividades profissionais, principalmente considerando-se o ambiente virtual das redes sociais, por isso "não parece ser adequado participar de grupos políticos, tecer comentários, principalmente político-partidários ou utilizar as redes sociais para promover o ódio, a intolerância, o racismo e a desinformação", complementa.

Para que seja garantida a liberdade de expressão constitucionalmente a todas as cidadãs e cidadãos, qualquer comportamento público precisa ser bem avaliado. "A Justiça Eleitoral tem sido alvo de diversos ataques com o objetivo de desacreditar o voto eletrônico e a presença digital das servidoras e servidores pode ser usada nesses ataques", ressalta o servidor.

Com relação à questão da segurança digital, convém não falar sobre projetos em andamento no seu ambiente de trabalho ou expor demasiadamente a sua vida privada. É melhor não deixar dados pessoais expostos, como contas de e-mail, telefone e endereço.

Confira aqui o Fascículo de Redes Sociais (<https://cartilha.cert.br/fasciculos/redes-sociais/fasciculo-redes-sociais.pdf>) da Cartilha de Segurança para Internet (<https://cartilha.cert.br/>) criada pelo Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil (CERT.br (<https://cert.br/>))

Texto: Laura Carlotto Borro

Revisão: Marden Machado e Beatriz Tedesco

Imagen: iStock

Coordenação: Rubiane Barros Barbosa Kreuz

CCS/TRE-PR

Por: Coordenadoria de Comunicação Social  
Publicado em: 23/07/2021 | 14:50  
Última alteração: 23/07/2021 | 16:05

228 Visualizações